



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

01 de Setembro de 2016

Ano V

Edição Nº 830

DECRETO Nº 087/2016.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os artigos 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que determina a regulamentação da referida Lei, estabelecendo especificação quanto aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores para pagamento dos serviços de saúde a serem prestados pelos credenciados, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações, critérios e documentações necessárias para o credenciamento, entre outros assuntos correlatos,

DECRETA

Art. 1º - A Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - O cadastramento e credenciamento de profissionais de saúde, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde no Município de Mauá da Serra serão efetuados pelo Departamento Municipal de Saúde, após a realização de processo de chamada pública que garanta a igualdade de participação de todos os interessados.

Art. 3º - O cadastramento e credenciamento só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

Art. 4º - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, bem como comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:

I - conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores estabelecida neste decreto e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixados pelo Departamento Municipal de Saúde; e,

II - declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;

b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;

c) Cópia do RG e CPF dos sócios;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;

f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - CND - INSS;

h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

j) Carteira Profissional do responsável técnico pela empresa;

k) Declaração de ME ou EPP;

l) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;

o) Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;

p) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

Art. 6º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa física, de acordo com a



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

01 de Setembro de 2016

Ano V

Edição N° 830

especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- f) Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- g) Certificado/Diploma de especialidade do interessado de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados;
- h) 02 (duas) fotos 3x4.

Art. 7º - A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitações e obedecerá aos seguintes passos:

- I - Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
- II - Emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;
- III - Encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não pelo Prefeito Municipal de Mauá da Serra;
- IV - Após homologação, o processo será devolvido à Comissão Permanente de Licitações para publicação da decisão no quadro de avisos do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os credenciados em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos em Edital de Credenciamento.

Art. 8º - O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelo credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Credenciamento ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 9º - Fica instituída a suplementação à Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos do Orçamento próprio do Município, nos termos da Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, conforme tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados, de acordo com valores indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, que segue abaixo:

<u>SERVIÇOS NEUROLÓGICOS</u>	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por serviço
CONSULTA NEUROLÓGICA	R\$ 100,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 80,00

Art. 10 – Demais critérios e requisitos para o credenciamento será estabelecido pelo Edital do Credenciamento e/ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

01 de Setembro de 2016

Ano V

Edição Nº 830

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: M. P. F. SANTIAGO PNEUS - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto E MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 34.645,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2.016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2.016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Caminhão/conjunto coletor de recicláveis: com capacidade de PBT (mínimo) 9.300kg e CMT (mínimo) de 11.000kg. Rodado duplo na traseira. Sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 177 cv e torque de 88 m.kgf. Entre – eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de 5 marchas à frente, sincronizadas. Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico, e traseira semi-elípticas, com coletor sobre o chassi, marca: NOMA, fabricante: NOMA DO BRASIL S/A, modelo: Auto propelido, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbolo de acomodação e descarregamento acionado hidraulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. As tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias. O sistema elétrico deve ser de 12v com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade: altura: 2,02m, largura: 2,2m, comprimento: 6,955m, taxa de acomodação de carga: 3:1. Capacidade 9,5 metros cúbicos. Pneus: 215/75 r17,5.o fabricante possui certificação ISSO e código NIEV (código universal de identificação sobre chassi) para devido emplacamento. ANO/MODELO:2.016

VALOR: R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2.016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2.016

CONTRATO Nº 070/2.016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 077/2.016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.